



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MOLIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 21/07/2014**

**Horário: 14:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 01 de julho de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MOLIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 21/07/2014**


**Horário: 14:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 01 de julho de 2014.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 21 de julho do ano de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR LOTE**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ do Município de Ibema.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.

1.3 Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados. Devem atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter a certificação deste órgão.

1.4 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.6 DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (21/07/2014).

### 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:



- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

### 3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

### 4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
 Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
 A/C Comissão de Licitação  
 Tomada de Preços nº 029/2014  
 Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
 Remetente:.....



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

PARA:  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços n.º 029/2014  
Envelope n.º 002 – PROPOSTA  
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo para o **Lote 01**, de **R\$ 38.264,00** (trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais); para o **Lote 02**, o valor de **R\$ 70.670,00** (setenta mil seiscentos e setenta reais), para o **Lote 03**, o valor de **R\$ 12.444,00** (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); e para o **Lote 04**, o valor de **R\$ 7.146,00** (sete mil



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO  
ADM 2013 / 2016

cento e quarenta e seis reais); totalizando o valor total de **R\$ 128.524,00** (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais) para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitao.

## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaoes, garantida a previa defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertncia;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juzo da Administrao;
- c) suspenso temporria de participar em certames licitatrios e impedimento de contratar com a Administrao Pblica por prazo no superior a 02 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punio;
- e) a aplicao de qualquer das penalidades acima, no exime o licitante da apurao de eventual responsabilizao criminal (Lei Federal n 8.666/93).

## 7 - DA DOTAO

As despesas decorrentes desta licitao correro por conta da seguinte dotao oramentria: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gesto do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gesto da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gesto da Viao – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gesto do Conselho Tutelar e Instncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gesto do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gesto do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gesto da Educao Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gesto do Fundo Municipal de Sade – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303;; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gesto dos Servios de Proteo Social Bsica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, 718.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 Ser firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que tero suas clusulas reguladas pela Lei Federal n 8.666/03 e suas alteraoes. O no comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicar em sua automtica desclassificao, sendo



convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade, do Município, durante o período de 12 meses;

10.2 A contratada deverá entregar os produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;


13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 01 de julho de 2014.

  
Luiz César dos Santos  
Presidente Comissão de Licitação



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 029/2014, que trata de assunto referente à Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo II

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**PROPONENTE** \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 029/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Licitante.



Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 029/2014, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014.

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 029/2014, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Anexo VII

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014

A  
Comissão de Licitação do Município Ibema

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 029/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
Licitante





Anexo VIII

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014

A  
Comissão de Licitação do Município de Ibema

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA E PRODUTOS DIVERSOS PARA BORRACHARIA E LAVADOR

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ do Município de Ibema.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra.

1.4 Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados. Devem atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter a certificação deste órgão.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento dos produtos objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

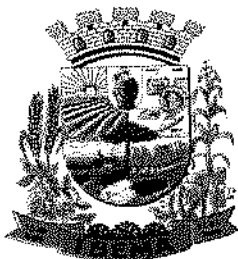
8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303;; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, 718.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2014

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
Antonio Marcos Daga



## ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS 029-2014

### LOTE 01 - PNEUS- LINHA LEVE

Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor	Total
1	Pneu 175/70R13		unid	40	232,00	9280,00
2	Pneu 185R14, para kombi		unid	12	349,00	4188,00
3	Pneu 175/70R14		unid	8	319,00	2552,00
4	Pneu 205/70R15		unid	20	502,00	10040,00
5	Pneu 205/75R16		unid	12	603,00	7236,00
6	Pneu 215/55R16		unid	8	621,00	4968,00
					<b>TOTAL</b>	<b>38264,00</b>

<b>TOTAL DO LOTE 01</b>	<b>38264,00</b>
-------------------------	-----------------

### LOTE 02 - PNEUS LINHA PESADA, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS

ITEM 01 - PNEUS						
Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor	Total
1	Pneu 215/75R17,5 radial		unid	8	849,00	6792,00
2	Pneu 1000x20 comum.liso 16 lonas		unid	16	1092,00	17472,00
3	Pneu 900x20 comum.liso 14 lonas		unid	2	869,00	1738,00
4	Pneu 1400x24 16 lonas		unid	2	4007,00	8014,00
5	Pneu 18/4/34 10 lonas		unid	2	3842,00	7684,00
6	Pneu11.00x22 radial liso		unid	4	1670,00	6680,00
7	Pneu12.5/80 R18 10 lonas dianteiro		unid	2	1256,00	2512,00
8	Pneu 17.5 R25 16 lonas		unid	2	5674,00	11348,00
					<b>TOTAL</b>	<b>62240,00</b>

ITEM 02 - CÂMARAS						
Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor	Total
1	Câmara para pneu 1400x24		unid	8	230,00	1840,00
2	Câmara 17,5/25		unid	6	267,00	1602,00
3	Câmara 1100		unid	12	116,00	1392,00
4	Câmara 18/4/34		unid	2	262,00	524,00
5	Câmara 12/4/24		unid	2	149,00	298,00
6	Câmara 18/4/30		unid	2	256,00	512,00
					<b>TOTAL</b>	<b>6168,00</b>

ITEM 03 - PROTETORES DE CÂMARAS						
Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor	Total



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

151	Protetor câmara de ar R20		unid	30	44,00	1320,00
162	Protetor de câmara de ar 17,5x25		unid	4	165,00	660,00
173	Protetor de câmara de ar 1100x22		unid	6	47,00	282,00
				<b>TOTAL</b>		<b>2262,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>70670,00</b>

### LOTE 03 - PRODUTOS DE BORRACHARIA

Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor Unitário	Total
1	Bico de ferro longo completo p/ caminhão		unid	10	17,00	170,00
2	Bico de plaqueta borracha		unid	10	15,00	150,00
3	Bico de plaqueta p/ trator		unid	6	16,00	96,00
4	Refil p/ pneu sem câmara (caixa) com 60 unidades		caixa	3	47,00	141,00
5	Remendo a frio nº5 (caixa) com 10 unidades		caixa	3	105,00	315,00
6	Remendo a frio nº4 (caixa) com 10 unidades		caixa	3	85,00	255,00
7	kit reparo pneu sem camara tipo MC		unid	1	50,00	50,00
8	Reparo tipo MC		unid	30	95,00	2850,00
9	Remendo a quente (rolo)		unid	1	44,00	44,00
10	Cola cimento vulcanizante branca(lata)		unid	3	87,00	261,00
11	Cola preta (lata 500ml)		unid	3	42,00	126,00
12	Bico de ferro p/ pneu sem câmara		unid	10	15,00	150,00
13	Alongador de bico flexível		unid	10	17,00	170,00
14	Tip top nº 12		unid	10	43,00	430,00
15	Tip top nº 24		unid	10	89,00	890,00
16	Tip top nº 6		unid	10	21,00	210,00
17	Tip top nº 10		unid	10	68,00	680,00
18	Válvula de bico (pacote)		unid	1	205,00	205,00
19	Saca válvula		unid	3	7,00	21,00
20	Pulverizador de sabão		unid	2	32,00	64,00
21	Mangueira p/ compressor de ar 1/2" (metro)		metro	50	5,00	250,00
22	Mangueira p/ bomba de água 1/2" 1100 psi (metro)		metro	30	20,00	600,00
23	Bico de esguicho lavador		unid	3	44,00	132,00
24	Marreta de borracha		unid	2	28,00	56,00
25	Marreta de ferro p/ descolar pneu		unid	1	130,00	130,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

26	Espátula pequena p/ desmontar pneu		unid	4	72,00	288,00
27	Assentador de talão para pneu s/câmara, mínimo 100 lbs		unid	1	790,00	790,00
28	Parafusadeira pneumática com encaixe de 1" , entrada de ar mangueira de 1/2", velocidade de 400 rpm, torque 210 KgFm- 90Lb, Mínimo 2400 ft/lbs com soquetes 27,30,32,33		unid	1	2800,00	2800,00
29	Engate rápido		unid	3	40,00	120,00
				<b>TOTAL</b>		<b>12444,00</b>

<b>TOTAL DO LOTE 03</b>	<b>12444,00</b>
-------------------------	-----------------

#### LOTE 04 - PRODUTOS DE LAVADOR

Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor Unitário	Total
1	Intercap concentrado 1x50 (bombona 200 litros)		unid	4	560,00	2240,00
2	Solupan concentrado 1x50 (bombona 200 litros)		unid	4	560,00	2240,00
3	Xampoo para lavagem de veículos 1x50 (bombona 200litros)		unid	1	560,00	560,00
4	Líquido pretinho p/ pneu (galão 5 litros)		unid	2	40,00	80,00
5	Pasta desingraxante para as mãos (balde 5 litros)		unid	4	49,00	196,00
6	Desinfetante (bombona 50 litros)		unid	3	190,00	570,00
7	Revitalizador de plástico ( balde com 5 litros)		unid	1	90,00	90,00
8	Massa de polir nº 2 ( lata 1 kg)		unid	10	30,00	300,00
9	Estopa de polir (pacote)		unid	20	2,00	40,00
10	Desimbassante de vidro		unid	15	8,00	120,00
11	Vaselina pasta para desmontagem de pneu (balde 3 kg)		unid	1	30,00	30,00
12	Estopa de pano costurado para limpeza (fardo 20 kg)		unid	5	120,00	600,00
13	Vassourão para limpeza da laticaria dos veículos		unid	2	40,00	80,00
				<b>TOTAL</b>		<b>7146,00</b>

<b>TOTAL DO LOTE 04</b>	<b>7146,00</b>
-------------------------	----------------

<b>TOTAL</b>	<b>128524,00</b>
--------------	------------------





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2 - Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados, e atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, apresentando o selo de vistoria deste órgão.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 029/2014 de: 01 de julho de 2014.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
 b) TOMADA DE PREÇOS ( X )  
 c) CONCORRÊNCIA ( )  
 d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 21 de julho de 2014 às 14:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

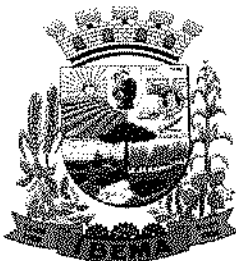
Recebido em ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura
--

<b><u>OBJETO:</u></b>  Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador.
--

### **SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, que tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador. Inicialmente a comissão constatou que (05) cinco empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda, Mecânica Tobaldini Ltda – ME, Dígito Informática Ltda, Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda e Cobrão Comércio de Peças e Pneus Ltda**. Todas as empresas estavam devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda**, foi representada pelo Sr. Joel Lopes Antunes, a empresa **Cobrão Comércio de Peças e Pneus Ltda**, foi representada pelo Sr. Arcanjo Virtuoso, as empresas **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda e Mecânica Tobaldini Ltda – ME**, não estavam representadas, a empresa **Dígito Informática Ltda**, não protocolou a proposta. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município, dentro do prazo previsto. Foram abertos os envelopes "001", contendo os documentos e, ficando as mesmas habilitadas para participarem na abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Ivo da Silva Moreira**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Presidente da Comissão Permanente

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Secretário

  
**Valdir Roberto Scheifer**  
Membro

  
**Joel Lopes Antunes**  
Representante

  
**Arcanjo Virtuoso**  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014.


Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 203/2014, de 10 de janeiro de 2014, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 029/2014, que tem como objeto Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador. Das empresas participantes que protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgadas por lote, menor preço. Obtendo-se a seguinte conclusão: a empresa **Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda**, foi vencedora dos seguintes lotes: **Lote 01 – Pneus Linha Leve**, com o valor de **R\$ 27.536,00** (vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais); e **Lote 02 – Pneus Linha Pesada, Câmaras e Protetores de Câmaras**, no valor de **R\$ 52.272,00** (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais); totalizando sua proposta no valor de **R\$ 79.808,00** (setenta e nove mil oitocentos e oito reais); e a empresa **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**, foi vencedora dos seguintes lotes: **Lote 03 – Produtos de Borracharia**, no valor de **R\$ 12.312,40** (doze mil trezentos e doze reais e quarenta centavos); e **Lote 04 – Produtos de Lavador**, no valor de **R\$ 7.109,00** (sete cento e nove reais); totalizando sua proposta no valor de **R\$ 19.421,40** (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Sendo assim, o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 99.229,40** (noventa e nove mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), para o fornecimento global do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Ivo da Silva Moreira**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Presidente da Comissão Permanente

  
**Valdir Roberto Scheifer**  
Membro

  
**Arcanjo Virtuoso**  
Representante

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Secretário

  
**Joel Lopes Antunes**  
Representante



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, do dia 10 de janeiro do ano 2014, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 029/2014, que tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "**Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda**" e "**Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 28 de julho de 2014.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 203/2014, do dia 10 de janeiro do ano 2014, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 029/2014, que tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação às empresas "Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda" e "Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 28 de julho de 2014.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito



## CONTRATO Nº 081/2014

### AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 277 KM 345, Vila Carli, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.805.922/0001-76, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Deomar de Carli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 1936, Trianon, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.138.896-3 SSP/PR e do CPF nº 373.3676899-00.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores de Câmaras, conforme discriminação abaixo:

#### LOTE 01 - PNEUS- LINHA LEVE

Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor Unitário	Total
1	Pneu 175/70R13	Bridgestone Seiberling	unid	40	138,80	5552,00
2	Pneu 185R14, para kombi	Firestone CV 2000	unid	12	268,00	3216,00
3	Pneu 175/70R14	Bridgestone Seiberling	unid	8	186,00	1488,00
4	Pneu 205/70R15	Bridgestone Duravis	unid	20	388,00	7760,00
5	Pneu 205/75R16	Bridgestone Duravis	unid	12	448,00	5376,00
6	Pneu 215/55R16	Bridgestone Turaza	unid	8	518,00	4144,00
					<b>TOTAL</b>	<b>27536,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>27536,00</b>

**LOTE 02 - PNEUS LINHA PESADA, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS**

ITEM 01 - PNEUS						
Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor Unitário	Total
1	Pneu 215/75R17,5 radial	Firestone FS 557	unid	8	591,00	4728,00
2	Pneu 1000x20 comum.liso 16 lonas	Pirelli CT 65	unid	16	896,00	14336,00
3	Pneu 900x20 comum.liso 14 lonas	Pirelli RT 59	unid	2	690,00	1380,00
4	Pneu 1400x24 16 lonas	Firestone L2	unid	2	2090,00	4180,00
5	Pneu 18/4/34 10 lonas	Firestone Sat 23	unid	2	2498,00	4996,00
6	Pneu11.00x22 radial liso	Firestone FS 557	unid	4	1294,00	5176,00
7	Pneu12.5/80 R18 10 lonas dianteiro	Firestone Super	unid	2	1060,00	2120,00
8	Pneu 17.5 R25 16 lonas	Good Year	unid	2	4990,00	9980,00
					<b>TOTAL</b>	<b>46896,00</b>

ITEM 02 - CÂMARAS						
Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor	Total
1	Câmara para pneu 1400x24		unid	8	133,00	1064,00
2	Câmara 17,5/25		unid	6	187,00	1122,00
3	Câmara 1100		unid	12	78,00	936,00
4	Câmara 18/4/34		unid	2	196,00	392,00
5	Câmara 12/4/24		unid	2	88,00	176,00
6	Câmara 18/4/30		unid	2	188,00	376,00
					<b>TOTAL</b>	<b>4066,00</b>

ITEM 03 - PROTETORES DE CÂMARAS						
Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor	Total
1	Protetor câmara de ar R20	Hirbo	unid	30	21,00	630,00
2	Protetor de câmara de ar 17,5x25	Hirbo	unid	4	134,00	536,00
3	Protetor de câmara de ar 1100x22	Hirbo	unid	6	24,00	144,00
					<b>TOTAL</b>	<b>1310,00</b>

<b>TOTAL DO LOTE 02</b>	<b>52272,00</b>
-------------------------	-----------------

<b>TOTAL</b>	<b>79808,00</b>
--------------	-----------------

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:  
a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ do Município de Ibema.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra.

1.4 Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados. Devem atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter a certificação deste órgão.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento dos produtos objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 79.808,00 (setenta e nove mil oitocentos e oito reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303;; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, 718.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 29 de julho de 2014.

CONTRATANTE:

  
 MUNICÍPIO DE IBEMA  
 Antonio Borges Rabel  
 Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*Deomar de Carli*  
PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA  
Deomar de Carli

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

*Antonio Marcos Daga*  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores de Câmaras.

**VALOR:** R\$ 79.808,00 (setenta e nove mil oitocentos e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:648831  
67968

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica  
Federal, ou=AC CAIXA PJ vZ, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.08.06 09:46:15 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores de Câmaras.  
**VALOR:** R\$ 79.808,00 (setenta e nove mil oitocentos e oito reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.  
**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2014.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 082/2014

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA BORRACHARIA E LAVADOR

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **Adriano Paulo Hilgert**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.882.873-2 SSP/PR e do CPF nº 023.444.799-02.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, conforme discriminação abaixo:

#### LOTE 03 - PRODUTOS DE BORRACHARIA

Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor Unitário	Total
1	Bico de ferro longo completo p/ caminhão	Vipal	unid	10	16,50	165,00
2	Bico de plaqueta borracha	Vipal	unid	10	14,90	149,00
3	Bico de plaqueta p/ trator	Vipal	unid	6	15,90	95,40
4	Refil p/ pneu sem câmara (caixa) com 60 unidades	Vipal	caixa	3	46,00	138,00
5	Remendo a frio nº5 (caixa) com 10 unidades	Vipal	caixa	3	104,00	312,00
6	Remendo a frio nº4 (caixa) com 10 unidades	Vipal	caixa	3	84,00	252,00
7	kit reparo pneu sem camara tipo MC	Vonder	unid	1	49,00	49,00
8	Reparo tipo MC	Vonder	unid	30	94,00	2820,00
9	Remendo a quente (rolo)	Vipal	unid	1	43,00	43,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

10	Cola cimento vulcanizante branca(lata)	Vipal	unid	3	86,00	258,00
11	Cola preta (lata 500ml)	Vipal	unid	3	41,00	123,00
12	Bico de ferro p/ pneu sem câmara	Vipal	unid	10	15,00	150,00
13	Alongador de bico flexível	Vipal	unid	10	17,00	170,00
14	Tip top nº 12	Vipal	unid	10	42,00	420,00
15	Tip top nº 24	Vipal	unid	10	88,00	880,00
16	Tip top nº 6	Vipal	unid	10	20,00	200,00
17	Tip top nº 10	Vipal	unid	10	68,00	680,00
18	Válvula de bico (pacote)	Vipal	unid	1	204,00	204,00
19	Saca válvula	Vonder	unid	3	7,00	21,00
20	Pulverizador de sabão	Vonder	unid	2	31,00	62,00
21	Mangueira p/ compressor de ar 1/2" (metro)	Balflex	metro	50	5,00	250,00
22	Mangueira p/ bomba de água 1/2" 1100 psi (metro)	Balflex	metro	30	19,00	570,00
23	Bico de esguicho lavador	Vonder	unid	3	43,00	129,00
24	Marreta de borracha	Vonder	unid	2	27,00	54,00
25	Marreta de ferro p/ descolar pneu	Vonder	unid	1	129,00	129,00
26	Espátula pequena p/ desmontar pneu	Cestari	unid	4	71,00	284,00
27	Assentador de talão para pneu s/câmara, mínimo 100 lbs	Eldorado	unid	1	789,00	789,00
28	Parafusadeira pneumática com encaixe de 1" , entrada de ar mangueira de 1/2", velocidade de 400 rpm, torque 210 KgFm-90Lb, Mínimo 2400 ft/lbs com soquetes 27,30,32,33	Puma	unid	1	2799,00	2799,00
29	Engate rápido	Vonder	unid	3	39,00	117,00
					<b>TOTAL</b>	<b>12312,40</b>

<b>TOTAL DO LOTE 03</b>	<b>12312,40</b>
-------------------------	-----------------

## LOTE 04 - PRODUTOS DE LAVADOR

Nº ITEM	Produto	Marca	Tipo	Quant	Valor Unitário	Total
1	Intercap concentrado 1x50 (bombona 200 litros )	Sarandi	unid	4	559,00	2236,00
2	Solupan concentrado 1x50 (bombona 200 litros)	Sarandi	unid	4	559,00	2236,00
3	Xampoo para lavagen de veiculos 1x50 (bombona 200litros)	Sarandi	unid	1	559,00	559,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

4	Líquido pretinho p/ pneu (galão 5 litros)	Brimax	unid	2	39,00	78,00
5	Pasta desingraxante para as mãos (balde 5 litros)	Brimax	unid	4	48,00	192,00
6	Desinfetante (bombona 50 litros)	Brimax	unid	3	189,00	567,00
7	Revitalizador de plástico ( balde com 5 litros)	Brimax	unid	1	89,00	89,00
8	Massa de polir nº 2 ( lata 1 kg)	Mundial	unid	10	29,00	290,00
9	Estopa de polir (pacote)	Vonder	unid	20	2,00	40,00
10	Desimbassante de vidro	Brimax	unid	15	8,00	120,00
11	Vaselina pasta para desmontagem de pneu (balde 3 kg)	Brimax	unid	1	29,00	29,00
12	Estopa de pano costurado para limpeza (fardo 20 kg)	Vonder	unid	5	119,00	595,00
13	Vassourão para limpeza da laticaria dos veículos	Brimax	unid	2	39,00	78,00
<b>TOTAL</b>						7109,00

<b>TOTAL DO LOTE 04</b>	<b>7109,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19421,40</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ do Município de Ibema.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento dos produtos objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 19.421,40** (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303;; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, 718.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 29 de julho de 2014.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
HILGERT COM. PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA  
Adriano Paulo Hilgert

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

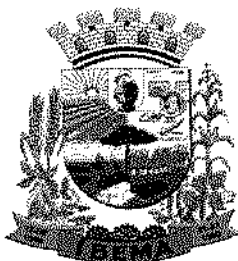
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga

*[Handwritten Signature]*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos Diversos para Borracharia e Lavador.

**VALOR:** R\$ 19.421,40 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 1

Publicado em 2 de agosto de 2014 às 10:21  
Edição Ordinária - Nº 109/2014 - Atos do Poder Executivo  
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883 167968</b></p>	<p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.08.02 10:22:31 -03'00'</p>
--	---	---



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos Diversos para Borracharia e Lavador.

**VALOR:** R\$ 19.421,40 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.